

Lei nº499/11, de 22 de Novembro de 2011.

Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde Estima a Recita e Fixa e Despesa em R\$ 11.457.113,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e treze reais), para o exercício financeiro de 2012; sendo R\$ 8.669.649,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.787.464,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art.2º. A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	222.914,00
1.2. Receita de Contribuições	22.014,00
1.3. Receita Patrimonial	29.310,00
1.6. Receita de Serviços	5.538,00
1.7. Transferências Correntes	10.872.776,00
1.9. Outras Receitas Correntes	48.009,00
Soma	11.200.561,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	11.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.013.000,00

Soma	2.024.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.767.448,00
Total da Receita Estimada	11.457.113,00

Art.3º. A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Sta. Bárbara do Monte Verde	
01.01. Corpo Legislativo	460.200,00
Soma	460.200,00
2. Prefeitura Municipal de Sta. Bárbara do Monte Verde	
02.01. Gabinete do Prefeito	196.366,00
02.01.00. Gabinete do Prefeito	162.672,00
02.01.02. Secretaria	33.694,00
02.02. Procuradoria Jurídica	62.400,00
02.03. Divisão de Administração e Finanças	1.645.900,00
02.04. Divisão de Educação, Cultura e Lazer	3.313.767,00
02.04.00. Divisão de Educação, Cultura e Lazer	12.600,00
02.04.01. Seção de Educação	2.750.788,00
02.04.02. Seção de Cultura	175.479,00
02.04.03. Seção de Lazer e Esportes	304.200,00
02.04.04. Ações Sócio Educativas	70.700,00
02.05. Divisão de Saúde e Saneamento	540.640,00
02.05.02. Seção de Saneamento	540.640,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	2.162.404,00
02.06.01. Bloco – Atenção Básica	1.669.848,00
02.06.02. Bloco – Atenção Média e Alta Complexidade	23.605,00
02.06.03. Bloco – vigilância em Saúde	23.605,00

02.06.04. Bloco – Assistência Farmacêutica	95.396,00
02.06.05. Bloco – Gestão do SUS	103.755,00
02.06.06. Bloco – Investimentos	146.600,00
02.07. Div. Obras, Serv. Urbanos Desenv. Econômico	2.609.946,00
02.07.00. Div. Obras, Serv. Urbanos Desenv. Econômico	955.509,00
02.07.01. Seção de Obras	663.872,00
02.07.02. Seção de Serviços Urbanos	285.656,00
02.07.03. Seção de Turismo, Indústria e Comércio	22.124,00
02.07.04. Seção de Agricultura e Pecuária	680.755,00
02.07.05. Seção de Meio Ambiente	2.030,00
02.08. Div. De Assistência Social	232.900,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	208.560,00
02.10. Fundo Municipal da Cultura e P.Histórico	20.400,00
Soma	10.993.283,00
99. Reserva de Contingência	3.630,00
Total da Despesa Fixada	11.457.113,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	460.200,00
04. Administração	1.609.766,00
06. Segurança Pública	6.900,00
08. Assistência Social	441.460,00
09. Previdência Social	183.600,00
10. Saúde	2.162.404,00
12. Educação	2.834.088,00
13. Cultura	177.983,00
15. Urbanismo	1.472.437,00
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	540.640,00
18. Gestão Ambiental	198.630,00
20. Agricultura	508.937,00

23. Comércio e Serviços	22.124,00
24. Comunicações	17.896,00
26. Transporte	357.818,00
27. Desporto e Lazer	304.200,00
28. Encargos Especiais	104.400,00
99. Reservas de Contingência	3.630,00
Total da Despesa Fixada	11.457.113,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.922.801,00
3.2. juros e encargos da Dívida	15.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.496.089,00
Soma	8.433.891,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.896.520,00
4.6. Amortização da Dívida	123.072,00
Soma	3.019.592,00
9. Reserva de Contingência	3.630,00
Total da Despesa Fixada	11.457.113,00

Art.4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º. da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos aos dispositivos contidos no art.32 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art.165, §8º da Constituição Federal.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de Novembro de 2011.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal